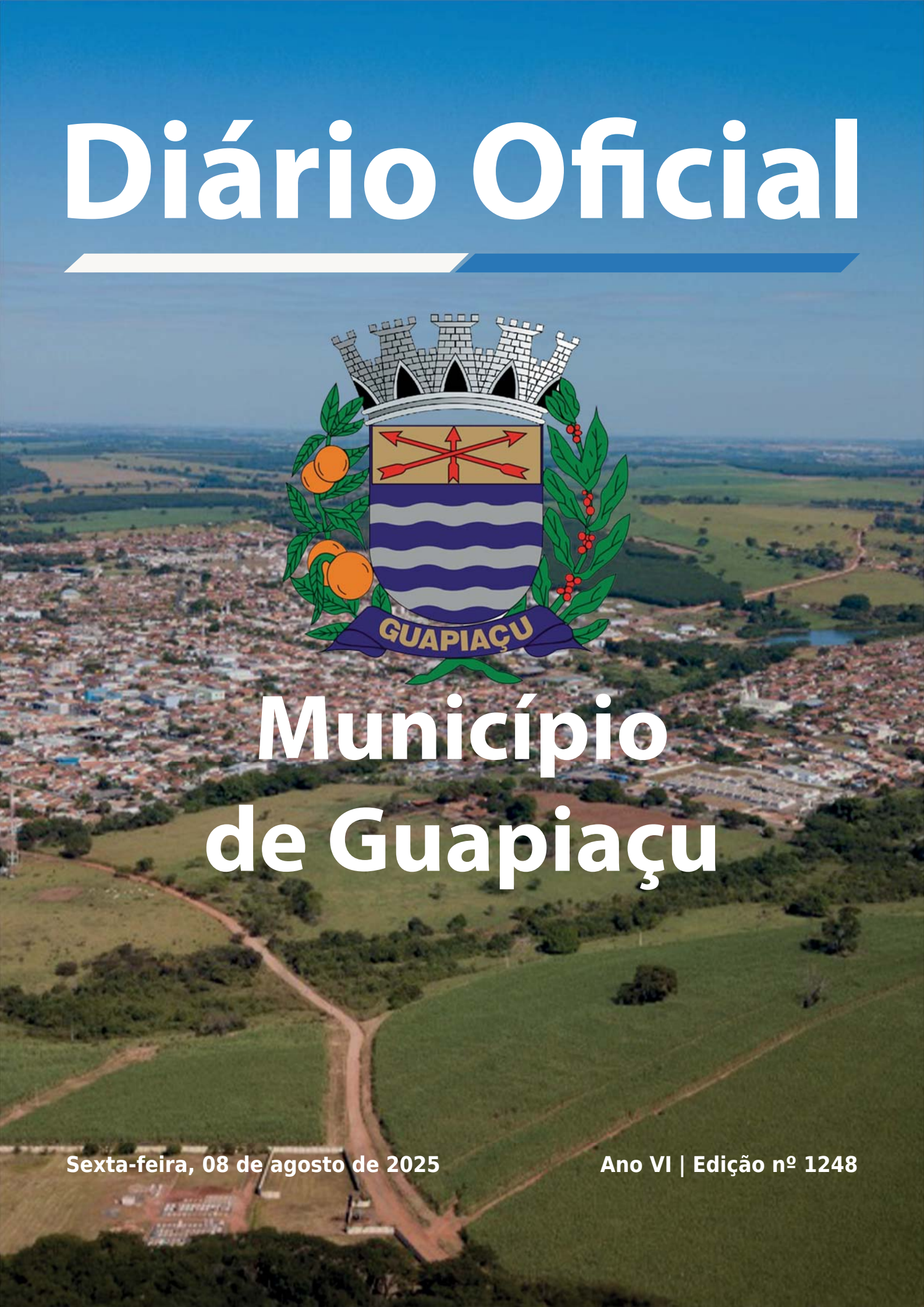
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 1248

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 16
Extrato 16
Extrato de Contratos 16

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2878, DE 15 DE julho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2369 de 20/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2369, de 20 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 15 de julho de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2878, DE 15 DE julho DE 2025
ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha: 51	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	160.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 52	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	90.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 64	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 79	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
Ficha: 84	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 00 EDUCAÇÃO			
Ficha: 96	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	25.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 100	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			
Ficha: 127	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 159	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 07 00 CULTURA			
Ficha: 182	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha: 191	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			636.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2878, DE 15 DE julho DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 31	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI		-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00	SAÚDE			
Ficha: 50	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 82	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 98	12.361.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 99	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02	FUNDEB			
Ficha: 125	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 150	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 07 00	CULTURA			
Ficha: 179	13.392.0007.1091.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS		-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha: 207	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2878, DE 15 DE julho DE 2025

REDUÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-636.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2879, DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2382

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$741.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **741.000,00**

Anulação

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

104	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE	
106	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	640.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 07 00 CULTURA

182	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

191	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

31	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-101.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2879, DE 15 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2382

02	02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	34	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-640.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) **-741.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO Nº 2.880
DE 15 DE JULHO DE 2025

Estabelece as providências referentes à Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), designa Coordenador do PAR, Equipe Técnica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAPIAÇU, CARLOS CÉSAR ZAITUNE, Estado de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o PAR – Plano de Ações Articuladas é um instrumento de diagnóstico e planejamento das redes de ensino da educação básica e de assistência técnica e financeira do Ministério da Educação aos estados e municípios, com foco na melhoria da qualidade da educação para todos;

CONSIDERANDO que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), a qual oferece a possibilidade da rede municipal de ensino traçar objetivos, metas e ações executivas para melhorar suas condições de oferta e resultados, o que auxilia o município a cumprir as metas de seu respectivo plano de educação e do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a elaboração do referido planejamento é de grande importância para a melhoria da qualidade da educação municipal, valorização do magistério, reestruturação e aparelhamento da rede física das escolas municipais, melhoria do transporte escolar, entre outros, bem como para a garantia de apoio técnico e financeiro por parte da União, uma vez que o PAR é o principal instrumento de transferências voluntárias da União aos entes federados na área da educação, inclusive para emendas parlamentares;

CONSIDERANDO que um bom planejamento, baseado em diagnóstico amplo e criterioso, favorece para que os recursos da educação sejam investidos nas prioridades para a superação dos desafios da rede de ensino, com o apoio técnico e financeiro da União;

CONSIDERANDO que o PAR apresenta indicadores, objetivos e ações voltados para as modalidades específicas, a inclusão e a redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO que o PAR servirá também como apoio a gestores e equipes técnicas na execução de recursos e melhoria dos seus indicadores, em articulação com os demais programas do MEC, inclusive o FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Novo PAR (2025-2028) será composto de 5 (cinco) etapas, a saber as etapas preparatória, de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas;

CONSIDERANDO que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028) etapa inicial do planejamento e momento em que o município se prepara para elaborar o seu Plano de Ações Articuladas;

CONSIDERANDO que na Etapa Preparatória serão cadastrados e confirmados os dados das entidades vinculadas ao Novo PAR (2025-2028), seus dirigentes e equipes responsáveis, além da formação de grupo e designação de funções para a elaboração e o monitoramento do Novo PAR na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o atual ciclo do PAR (2025-2028) prevê a participação da Secretaria Municipal de Educação de forma integrada, uma vez que trata da elaboração de um planejamento para toda a rede de ensino para os próximos quatro anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a iniciar a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), adotando todas as medidas necessárias para elaboração do respectivo planejamento.

§ 1º Após a conclusão da Etapa Preparatória, observadas as diretrizes e orientações do MEC Ministério da Educação e do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a Secretaria Municipal de Educação deverá prosseguir com a elaboração do Novo PAR (2025-2028), passando às etapas de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação, com o auxílio do Coordenador do Novo PAR, será o gestor responsável pela condução de todas as atividades do respectivo planejamento educacional.

Art. 2º - Fica Designado como Coordenador do PAR a **Sr.ª Jaqueline Hernandez Dezordi - CPF: 300.016.528-26**, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ser cadastrado no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

Parágrafo único. O Coordenador do PAR terá atuação transversal na Secretaria, devendo buscar conhecimentos sobre as peças de planejamento e exercer a capacidade de articulação, gestão e envolvimento, além das seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração e o monitoramento do planejamento, juntamente com o Secretário de Educação e cadastrar os demais membros da Equipe Técnica;

II – Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o Questionário Diagnóstico;

III - Coordenar a elaboração do planejamento, analisar e enviar ao Secretário de

Educação para aprovação final;

IV - Facilitar a comunicação com o Secretário e os demais participantes do PAR.

V - Acumular todas as permissões da Equipe Técnica e executar atribuições afins às etapas do Novo PAR (2025-2028).

Art. 3º - Fica instituída a Equipe Técnica do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos:

I – Articulador Pedagógico Municipal**: Sr.ª Ana Teresa Borges Cilurzo** – CPF: 070.388.158-22;

II – Técnico do PAR: **Sr. Lurcirlene Aparecida Piloto** – CPF: 114.903.158-10;

Art. 4º - O Articulador Pedagógico terá atuação nas ações e insumos pedagógicos dentro da Secretaria e maior proximidade com as escolas da rede, exercendo as seguintes atribuições:

I - Articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico e preenchimento do Questionário Diagnóstico e para o Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da rede de ensino;

II - Articular com as escolas, quando necessário;

III – Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

Art. 5º - O Técnico do PAR terá atuação em áreas diversas da Secretaria, devendo buscar conhecimento sobre os instrumentos de planejamento, facilidade na operação do Sistema e conhecimentos básicos de gestão e planejamento da Rede, exercendo as seguintes atribuições:

I - Cumprir as rotinas dentro do Sistema, garantir sua constante atualização e o

cumprimento dos prazos;

II - Auxiliar o Coordenador do PAR e o Articulador Pedagógico no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR;

III - Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

Art. 6º - Os servidores designados nos termos dos artigos 2º e 3º deste Decreto para ocuparem os perfis vinculados ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, composta pelo Articulador Pedagógico e o Técnico do PAR, constituem o Grupo de Gestão do PAR e serão responsáveis pela articulação com outras áreas da secretaria e da prefeitura ou governo, se necessário, bem como por acionar a Equipe Local e fomentar a participação da comunidade educacional no processo de elaboração e execução de todas as etapas do Novo PAR (2025-2028).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, para fins de elaboração e execução de cada uma das etapas do Novo PAR (2025-2028), além do apoio técnico do MEC e do FNDE, poderá disponibilizar assessoramento técnico e consultivo especializado ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, inclusive para subsidiar as ações que envolvam a participação da Equipe Local e dos Conselhos da área de educação.

Art. 8º - Na Etapa Preparatória serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação os dois primeiros encontros com as Equipes Técnica e Local, ocasião em que as responsabilidades de cada segmento devem ser pactuadas e o calendário de encontros elaborado, considerando o cronograma do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos:

I – 1º Encontro: para Alinhamento da Equipe Técnica, Coordenador e Secretário de Educação, com o objetivo de organizar o grupo da Secretaria responsável pelo Novo PAR, garantir a compreensão de todos sobre o planejamento e sua relação com os demais planejamentos da rede de ensino, bem como as responsabilidades de cada um, assim como a pactuação do cronograma do PAR na rede de ensino;

II – 2º Encontro: para escolher a Equipe Local, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica.

Parágrafo único. Deverão ser lavradas atas referentes ao 1º e 2º encontros da Etapa Preparatória, as quais ficarão arquivadas aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A Equipe Local, a ser escolhida, será nomeada em ato próprio e contará com representação da comunidade educacional, composta por titulares e, quando possível, por suplentes, nos seguintes termos:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação:

II – Representante do quadro técnico das escolas municipais de Educação Básica;

III – Representante dos coordenadores das escolas municipais de Educação Básica;

IV – Representantes dos diretores das escolas municipais de Educação Básica;

V – Representante dos professores da escola distrital de Educação Básica;

VI – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros segmentos considerados importantes para integrarem a Equipe Local, inclusive técnicos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, bem como representantes de outros segmentos da sociedade civil.

Art. 10 - Os Conselheiros do FUNDEB serão automaticamente cadastrados no Novo PAR e terão perfil de visualização de todas as etapas do respectivo planejamento, tendo em vista a prerrogativa de analisar a prestação de contas dos recursos repassados ao município e encaminhar demonstrativo sintético conclusivo ao FNDE acerca da respectiva aplicação.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação, na sua atribuição de acompanhamento, fiscalização e suporte ao Poder Executivo, deve ter acesso ao Novo PAR.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 15 de julho de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2881, DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2418

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$238.856,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **238.856,00**

Excesso

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

240	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	238.856,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 286	CONTRATO REPASSE-945778/2023	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Contrato Repasse-945778/2023.

Excesso: **238.856,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2882, DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2419

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

Excesso

02 03 00 SAÚDE

241	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
242	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Repasse do Fundo Nacional da Saúde.

Excesso: **500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2883, DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2420

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **450.000,00**

Excesso

02 03 00 SAÚDE

243	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	225.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
244	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	225.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Repasse do Fundo Nacional da Saúde.

Excesso: **450.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2884, DE 24 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2421

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

Excesso

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

245	15.451.0009.1083.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 287	Construção Praça Conj. Hab.Guapiaçu-E	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Programa Casa Paulista-Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista(Cidades Sistentáveis).

Excesso: **300.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO Nº 2.885
DE 29 DE JULHO DE 2025

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica a partir de 29.07.2025, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.081/93 de 20 de dezembro de 1993, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.559 de 08.04.09, nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma abaixo:-

Conselheiros Indicados como Representantes do Executivo Municipal:-

Representante do Departamento Municipal de Assistência Socia:-

Titular – Diva Aparecida Guareschi, CPF:- 098.220.158-36, Rua das Violetas, 878 – Jardim São José - Guapiaçu-SP;

Suplente – Thais Pereira Padovan, CPF: 353.922.788-17 - Rua Alberto Andaló, 73 – Jardim Santa Catarina - Guapiaçu-SP;

Representante do Departamento de Educação e Cultura:-

Titular – Laís Matos Martins, CPF: 442.857.188-71, Rua Barão de Itapetininga, 587 – Centro – Guapiaçu-SP;

Suplente – Ana Teresa Borges Cilurzo, CPF: 070.388.158-22, residente a Rua Geraldo Batista Prado, 160 – Cond. Village La Montagne – São José do Rio Preto-SP.

Representante do Departamento de Finanças:-

Titular – Edinilson Gaspar, CPF:- 177.955.578-46, Rua Amadeu Renzetti, 559 – Ribeirão Claro - Guapiaçu-SP;

Suplente – Andreia Cristina da Silva Gaspar, CPF: 195.711.968-35 - Rua Amadeu Renzetti, 559 – Ribeirão Claro - Guapiaçu-SP;

Conselheiros Indicados como Representantes da Sociedade Civil:-

Representante do Serv. Social São Sebastião/Asilo dos Velhos de Guapiaçu:-

Titular – Raimunda de Jesus Martins, CPF: 136.745.658-46, Rua João Hernandes Contreras, 382 – Residencial São Marcos – Guapiaçu-SP;

Suplente – Solange Alves da Rocha, CPF: 431.087.488-66, Av. Ribeirão Claro, 418 – Leonor II – Guapiaçu-SP;

Representante da Associação Comercial e Industrial de Guapiaçu:-

Titular – Miriam Alves Caldeira de Paula, CPF: 147.855.098-80, Rua João Hernandes Contreras, 362 – Jardim São Marcos – Guapiaçu-SP;

Suplente – Marta Lucia Folla Galvez, CPF: 184.475.348-47, Av. Abrahão José de Lima, 451 – Centro – Guapiaçu-SP;

Representante dos Pais dos Alunos:-

Titular – Deise Silmara Marques Benini, CPF: 157.862.828-80, Rua da Glória, 686 – Centro – Guapiaçu-SP;

Suplente – Tainá Fachin Bueno, CPF: 461.749.178-35, residente a Rua Antônio Ferreira Júlio, 341 – Jardim Santa Catarina - Guapiaçu-SP.

ARTIGO 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado relevante, e não será remunerado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 29 de julho de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.886
DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu-SP, usando de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica, e:

Considerando alterações nos quadros de pessoal do Município de Guapiaçu ocorrida no corrente ano e,

Considerando a necessidade do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, criado pela Lei 2.239/2022, para o devido cumprimento de referida legislação,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 6º e 10 da Lei Municipal nº 2.239/2022, e com efeito a partir da data de publicação deste decreto, são nomeados os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS,** em substituição as nomeações do Decreto 2.571/2022, a saber:

I - Representante do Departamento Municipal de Saúde:-

Rogerio Perpetuo Alves Anacleto, RG: 25.637.928-2 SSP/SP, CPF: 129.279.148-93, residente na Rua Vanda Arcos, n. 386, Guapiaçu-SP;

II - Representante do Departamento de Educação e Cultura:-

Fernando Antônio Mota de Andrade, RG: 8.740.532 SSP/SP, CPF: 721.317.568-87, residente na Rua Rui Barbosa, n. 681, Guapiaçu-SP;

III - Representante do Departamento de Meio Ambiente:-

Antônio Carlos de Carvalho, RG: 9.104.120 SSP/SP, CPF: 018.564.788-07, residente na Rua da Pedro Borghesan, n. 657, S. J. Rio Preto-SP;

IV - Representante do Departamento de Obras:-

Álvaro Cesar Marques da Costa, RG: 25.300.179-1, CPF: 258.135.618-97, residente na Rua das Orquídeas, n. 145, Guapiaçu-SP;

V - Representante do Departamento de Água e Esgoto:-

Silmara Domiciano, RG: 28.787.201-5, CPF: 181.980.558-19, residente na Rua José H. Pereira, n. 100, Guapiaçu-SP;

Artigo 2º - O exercício da função de Conselheiro é

considerado relevante, e não será remunerado, até disposição em contrário.

Artigo 3º - Em caso de afastamento de algum dos membros de seu cargo, deverá haver a substituição para o regular funcionamento do Conselho.

Artigo 4º - O representante do Departamento de Meio Ambiente exercerá o papel de Presidente e Coordenador do **CMDS**.

§ 1º - As ações do **CMDS** deverão ser, de forma prévia, submetidas à apreciação e aprovação da maioria dos integrantes do Conselho;

§ 2º - Em caso de empate nas deliberações do **CMDS** caberá ao Coordenador o voto de desempate (voto de qualidade);

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 04 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0117/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICIPAL BENEFICIADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL;

ASSUNTO: CANCELAMENTO DOS ITENS: ITEM 02 – FRALDA GERIÁTRICA P - COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO, SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO -PP, FILME DE POLIETILENO - PE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS, PESO DE 30 A 40KG, CINTURA DE 50CM A 80CM, SUPER ABSORVENTE, USO PROLONGADO, PACOTE COM 10 UNIDADES APRESENTAR AMOSTRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 131, "II", DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.731, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 E PARÁGRAFO 8.3 "B", DA REFERIDA ATA N.º 017/2024.

DATA: 07/08/2025.

.....

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: dispensa eletrônica Nº 018/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/25
CONTRATO Nº: 037/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: SÃO JOSÉ MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA-ME

Objeto: – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas, com emprego de materiais, em motores, bombas elétricas e conjunto motobombas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor Global: r$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Validade: DE 06/08/2025 a 06/08/2026

.....